LEI MUNICIPAL Nº. 2.020, de 09 de junho de 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais), assim discriminado:

08.01 – 08.122.0486.2.097 – GAB. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 941.....R$ 29.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a - superávit financeiro na Fonte de Recursos 941, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64R$ 27.454,14
b - excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 941, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.....R$ 1.545,86
TotalR$ 29.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 e II da Lei Municipal nº 1.968, de 02 de dezembro de 2021, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 09 de junho de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal